



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1129/1978

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O TRIÊNIO DE 1979 - 1981 .

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de União da Vitória, para o triênio 1979 - 1981 constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 38.354.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979-1981, são assim distribuídos:

Receitas de Capital	1979	1980	1981
TOTAL			
Superávit do Orçamento Corrente	5.215.000	6.318.000	7.150.000
18.683.000			
Operações de Créditos	500.000	700.000	900.000
2.100.000			
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	85.000	120.000	150.000
335.000			
Transferências de Capital	4.152.000	6.067.000	6.997.000
17.216.000			
TOTAL	<u>9.952.000</u>	<u>13.205.000</u>	<u>15.197.000</u>
<u>38.354.000</u>			

Art. 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por órgãos	1979	1980
1981 TOTAL		
01- Câmara de Vereadores	35.000	45.000
135.000		55.000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

02- Gabinete do Prefeito 37.000	20.000	8.000	9.000
03- Departamento de Administração 53.000	15.000	18.000	20.000
04- Departamento de Fazenda 35.000	8.000	19.000	8.000
Despesas por órgãos	1979	1980	1981
TOTAL			
05- Depto de Viação, Obras e Urbanismo 30.429.000	8.199.000	10.395.000	11.835.000
06- Depto de Educação e Cultura. 7.480.000	1.630.000	2.660.000	3.190.000
07- Depto de Fomento Agropecuário 110.000	25.000	35.000	50.000
09- Sub-Prefeitura 75.000	20.000	25.000	30.000
TOTAL	9.952.000	13.205.000	15.197.000
38.354.000			

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criada novos e supridos ou reformulados projetos e atividades, constante dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preço de 1978, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondente aquele exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 30 de novembro de 1978.